

Autor: Deputado Ságuas

**Institui, no Estado de Mato Grosso, o
Dia do Agente Comunitário de Saúde.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Mato Grosso, o Dia do Agente Comunitário de Saúde, a ser comemorado no dia 10 de julho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 30 de junho de 2004.

as) BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado